



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

AVISO

Para efeitos do disposto nos n.º 4 e 7 do artigo 30.º e artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.ª. o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 18 de outubro de 2024, e despacho de concordância de S. Ex.ª. a Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, de 7 de outubro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, licenciado na área de Psicologia, para o quadro regional da ilha de São Miguel, lugar a afetar à Escola Básica Integrada de Ponta Garça, Direção Regional da Educação e Administração Educativa.

1. Legislação Aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/A, de 1 de agosto, e a Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

2. Local de Trabalho:

O local de trabalho é na Escola Básica Integrada de Ponta Garça, sita na Rua Professor Eduíno Terra Vargas, s/n, 9680-465 Ponta Garça.

3. Caracterização sumária das funções do posto de trabalho:

As funções a desempenhar são as constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, relativas à carreira e categoria de técnico superior, designadamente, conceber, adotar e



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

aplicar métodos e processos de natureza técnica e ou científica, elaborar estudos, desenvolver projetos com diversos graus de complexidade, emitir pareceres e prestar assessoria técnica no âmbito das atribuições cometidas nesta área. Participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa para o acompanhamento dos alunos ao longo do seu percurso escolar. Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pessoal de ação educativa, pais e encarregados de educação, em articulação com recursos da comunidade. Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e, tendo em vista a elaboração de programas educativos individuais, acompanhar a sua concretização. Conceber e desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo. Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor as medidas educativas adequadas. Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação de pessoal docente e pessoal de ação educativa, com especial incidência nas modalidades de formação centradas na escola. Acompanhar o desenvolvimento de projetos e colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo.

4. Requisitos de admissão:

De acordo com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os requisitos de admissão são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1. Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º da LTFP, podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo emprego público.

4.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

5. Habilitações Académicas exigidas para admissão – Licenciatura em Psicologia.

5.1. Possuir a cédula profissional, como membro efetivo, emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

6. Métodos de seleção – Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, de *per si*.

6.1. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, e é valorada de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita com duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 15 (quinze) minutos, é efetuada em suporte de papel e incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionada com a função, incide sobre matérias, cuja consulta documental é permitida e que consta dos seguintes diplomas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual;
- Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio;
- Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2023/A, de 14 de abril;
- Regime da educação para a saúde em meio escolar, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2012/A, de 16 de março, na sua redação atual;
- Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto, na sua redação atual;



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

- Modelo de educação inclusiva, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, na sua redação atual;
- Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro;
- Regime de prevenção e proibição da discriminação em razão da deficiência, aprovado pela Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, alterado pela Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro;
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 31/2003, de 22 de agosto, 142/2015, de 8 de setembro, 23/2017, de 23 de maio, 26/2018, de 5 de julho, e 23/2023, de 25 de maio;
- Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 27/2012, de 31 de julho, 138/2015, de 7 de setembro, e 72/2023, de 12 de dezembro;
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pelo Regulamento n.º 898/2024, de 14 de agosto;
- Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, que aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos.

Nos termos do n.ºs 10 e 13 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos a realizar é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco e para efeitos de correção será garantido o anonimato na correção das mesmas.

6.2. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que se encontre devidamente comprovado.



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação do desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (70\% PC) + (30\% AC)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular.

8. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os mesmos excluídos do procedimento, o mesmo acontecendo aos candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9. Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Aplicadas as preferências constantes do referido artigo 35.º, e caso subsista empate, serão utilizados por esta ordem de prioridades os seguintes critérios:

- a) Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho, prestado em estabelecimento de ensino e educação, desde que devidamente comprovado;
- b) Mais formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado;
- c) Maior valoração referente à avaliação do desempenho;
- d) Candidato com mais idade.

10. Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11. O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio que se encontra disponível no seguinte endereço <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>.
12. Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, através de Aviso publicado na BEP-Açores de acordo com a alínea d) do n.º 3 artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.
13. Nos termos da alínea t) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

14. De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

16. Composição do Júri:

Presidente do Júri: Natália Barbosa de Abreu, presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Ponta Garça;

1.ª Vogal Efetivo: Bruna Manuela Rodrigues Batista, técnica superior na área da psicóloga, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeta à Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal Efetivo: Cidália de Fátima Teixeira Oliveira, docente do grupo de recrutamento 100 - Educação Pré-Escolar, da Escola Básica Integrada de Ponta Garça;

Vogais Suplentes: Catarina Alexandra Freitas Rodrigues, técnica superior na área da psicóloga, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeta à Escola Secundária da Ribeira Grande, e Pedro Manuel Ferreira Amorim, vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Ponta Garça.

17. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do art.º 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível no seguinte endereço <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios> imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao Presidente do Júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com a menção exterior «*procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciado em Psicologia*», na Rua Professor Eduíno Terra Vargas, s/n, 9680-465 Ponta Garça, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

17.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.



Escola Básica Integrada de Ponta Garça

- 18.** Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:
- Fotocópia certificado de habilitações literárias;
 - Fotocópia da Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo;
 - Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
 - Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa;
 - Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado;
 - A não apresentação dos documentos comprovativos da experiência, formação profissional e de outras atividades relevantes, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
- 19.** Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 20.** A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da sede da Escola Básica Integrada de Ponta Garça.
- 21.** Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Escola Básica Integrada de Ponta Garça

recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

Ponta Garça, 4 de novembro de 2024

A Presidente do Júri,

(Natália Barbosa de Abreu)